

CÓD. CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	DATAS - LIMITE	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO			OBSERVAÇÕES
			QUANTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	METROS LINEARES	
5.2.03.02.09.00	Processo de Alvará / Processo de Renovação de Licença Sanitária	Jan/2000 - Dez/2010	45	Caixa	6,3	Vigilância Sanitária

Uberaba/MG, ____/____/____	De acordo, Uberaba/MG, ____/____/____	Autorizado, Uberaba/MG, ____/____/____	Autorizado, Uberaba/MG, ____/____/____
Marcos de Almeida Ribeiro Responsável pela seleção dos documentos	Cristiane Pereira Fernandes Coordenadora – CSE - Saúde	Iraci José de Souza Neto Secretário Municipal de Saúde	Jorge Alberto Nabut Superintendente do Arquivo Público

LEI

LEI Nº 13.331/2020

Altera a Lei Municipal nº 11.417/2012, que “Institui o ‘Calendário Esportivo de Uberaba” e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 11.417, de 16 de Abril de 2012, que “Institui o ‘Calendário Esportivo de Uberaba””, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – A responsabilidade pela programação e execução das ações que compõe o “Calendário Esportivo” de que trata esta Lei, é da Prefeitura Municipal de Uberaba através da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Uberaba - FUNEL, podendo estas celebrar parcerias. **(NR=NOVA REDAÇÃO)**

Art. 3º - (.....)
(.....)

X-A - FAST CUP DE ESPORTES – competições em finais de semana nas modalidades handebol, basquete, voleibol, ciclismo, skate, triathlon e artes marciais durante os meses de março, maio, junho, setembro e novembro envolvendo crianças, jovens e adultos de associações esportivas, clubes sócio-esportivos, departamentos de esportes de instituições educacionais, diversas e outras; **(NR)**
(.....)

XV - JOGOS UNIVERSITÁRIOS - competições em diversas modalidades esportivas e culturais envolvendo à participação dos jovens universitários na promoção e desenvolvimento de conteúdos esportivos educacionais que contemplem e valorizem a diversidade cultural e a promoção de atividades esportivas - educacionais, de participação e rendimento bem como atividades de lazer e recreação sócio esportiva entre a comunidade universitária e instituições educacionais durante os meses de abril onde acontecerá os Jogos Universitários da Funel - JUF, a Copa Inter Atléticas - CIA durante a semana do Feriado de Corpus Christi e os jogos LIU na semana do Feriado de 07 setembro; **(AC=ACRESCENTADO)**

XVI – CIRCUITO UBERABA DE ESPORTES RADICAIS – competições, eventos, apresentações de Mountain Bike, Skate, Motocross, Bicicross, XCO, Trekking, dentre outros. **(AC)**

Art. 4º - Compete a Prefeitura Municipal de Uberaba o custeio e organização das ações esportivas que compõe o “Calendário Esportivo de Uberaba”, sendo todas as despesas acobertadas pelas dotações consignadas e com repasse dos recursos vinculados no orçamento da Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FUNEL.” **(NR)**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 16 de novembro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário de Governo

LUIZ ALBERTO MEDINA DE CARVALHO
Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FUNEL